



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 115

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Dispõe sobre a criação de empregos públicos municipais no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR e dá outras providências"

ANIBAL FELICANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR-SP, o emprego PERMANENTE, provido mediante Concurso Público, sob o regime C.L.T., abaixo discriminados, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, a saber:

| Qtde. | Denominação | Ref | Carga Horária | Requisitos Mínimos |
|-------|-----------------------------|-----|---------------|-----------------------------|
| 06 | Agente Comunitário de Saúde | 03 | 44 h/s. | Ensino Fundamental Completo |

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 16 de novembro de 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

005, fls. 05, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 36 / 33 / 2006.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal